



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026.

PROCESSO Nº 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

VALIDADE: 12 meses

Aos 06 dias do mês de abril de 2026, a Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura o Sr. **Rafael Junio Gonçalves Santos**, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nesta ata, beneficiário **JUMP SOLUÇÕES EIRELI**, localizado na Av Jarbas Leocádio Magalhães da Silva, 53 GALPÃO, bairro Recanto Feliz, na cidade de Raposos, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.783.372/0001-34, neste ato representado por Guilherme Bitencourt, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Registro de Preços a futura e eventual prestação de serviços de apresentações artísticas sob demanda, por meio de planejamento, agenciamento, que viabilize a organização, coordenação, execução, para produção de eventos que serão realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias municipais, conforme calendário municipal de eventos.
- 1.2. O objeto da prestação de serviços são aqueles constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem apenas como referência, podendo o Município de Nova Lima demandar os serviços conforme suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de execução ou contratação da totalidade prevista.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a contratar os serviços registrados referidos nesta ata.

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações dos serviços objeto desta ata por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o registrado na proposta apresentada no Pregão nº 18/2025 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra, bem como o constante na **Tabela em anexo**.

ITEM	ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	SHOW MUSICAL ESTILO SERTANEJO – NÍVEL REGIONAL (reconhecido na região metropolitana de belo horizonte com portfólio atualizado comprovando o trabalho) Show musical com dupla sertaneja, estilo SERTANEJO UNIVERSITARIO, MODA DE VIOLA reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 06 componentes, sendo 02 vocalistas, 01 violonista, 01 sanfoneiro/gaitero, 01 baixista e 01 tecladista, 01 baterista, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road.	75	Unitário por apresentação	R\$625,00	R\$46.875,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3	AMPLA CONCOR RÊNCIA	SHOW MUSICAL BANDAS ESTILO FORRÓ TRADICIONAL – NÍVEL REGIONAL (reconhecido na região metropolitana de belo horizonte com portfólio atualizado comprovando o trabalho) SHOWS MUSICAIS Show musical com bandas estilo FORRO tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 05 componentes, sendo 01 vocalistas, 01 tecladista, 01 sanfoneiro, 01 guitarrista, 01 baixista ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road	38	Unitário por apresentação	R\$ 2.390,00	R\$ 90.820,00
---	---------------------------	---	----	---------------------------	--------------	---------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.1	COTA DO ITEM 3 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	SHOW MUSICAL BANDAS ESTILO FORRÓ TRADICIONAL – NÍVEL REGIONAL (reconhecido na região metropolitana de belo horizonte com portfólio atualizado comprovando o trabalho)	12	Unitário por apresentação	R\$2.390,00	R\$ 28.680,00
		SHOWS MUSICAIS Show musical com bandas estilo FORRO tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 05 componentes, sendo 01 vocalistas, 01 tecladista, 01 sanfoneiro, 01 guitarrista, 01 baixista ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road				





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4	AMPLA CONCOR RÊNCIA	SHOW MUSICAL BANDAS ESTILO MPB, ROCK NACIONAL E POP ROCK NACIONAL – NÍVEL REGIONAL (reconhecido na região metropolitana de belo horizonte com portfólio atualizado comprovando o trabalho) SHOWS MUSICAIS Show musical com bandas estilo MPB, ROCK NACIONAL, POP ROCK tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 05 componentes, sendo 01 vocalistas, 1 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road.	75	Unitário por apresentação	R\$1.890,00	R\$ 141.750,00
---	---------------------------	--	----	------------------------------	-------------	----------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.1	A COTA DO ITEM 4 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	SHOW MUSICAL BANDAS ESTILO MPB, ROCK NACIONAL E POP ROCK NACIONAL – NÍVEL REGIONAL (reconhecido na região metropolitana de belo horizonte com portfólio atualizado comprovando o trabalho) SHOWS MUSICAIS Show musical com bandas estilo MPB, ROCK NACIONAL, POP ROCK tradicional, reconhecida regionalmente, formada por no mínimo 05 componentes, sendo 01 vocalistas, 1 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 02 (duas) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e 01 Road.	25	Unitário por apresentação	R\$ 1.890,00	R\$ 47.250,00
-----	--	--	----	------------------------------	--------------	---------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8	AMPLA CONCOR RÊNCIA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL 3 – RENOME ESTADUAL (reconhecido no estado com portfólio atualizado comprovando o trabalho em diversas regiões) Apresentação musical de Artista/Banda de 6 a 10 integrantes de Renome Estadual devidamente comprovada - diversos ritmos e repertório, tais como MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba, sertanejo e outros. Duração de apresentação – mínimo de 1 hora 30 minutos Calendário, local e horário - móveis. Destinada a palcos e espaços de eventos de maior expressão e importância. Incluso no valor - despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de equipamentos, abastecimento de camarim, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e pelo menos 01 Road.	75	Unitário por apresentação	R\$ 5.990,00	R\$ 449.250,00
---	---------------------------	--	----	---------------------------	--------------	----------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.1	COTA DO ITEM 8 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL 3 – RENOME ESTADUAL (reconhecido no estado com portfólio atualizado comprovando o trabalho em diversas regiões) Apresentação musical de Artista/Banda de 6 a 10 integrantes de Renome Estadual devidamente comprovada - diversos ritmos e repertório, tais como MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba, sertanejo e outros. Duração de apresentação – mínimo de 1 hora 30 minutos Calendário, local e horário - móveis. Destinada a palcos e espaços de eventos de maior expressão e importância. Incluso no valor - despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de equipamentos, abastecimento de camarim, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e pelo menos 01 Road.	25	Unitário por apresentação	R\$ 5.990,00	R\$ 149.750,00
-----	---	---	----	------------------------------	--------------	----------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9	AMPLA CONCOR RÊNCIA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL 4 – RENOME NACIONAL (reconhecido no país com portfólio atualizado comprovando o trabalho em diversas regiões) Apresentação musical de Artista / Banda acima de 06 integrantes, de Renome Nacional devidamente comprovada - diversos ritmos e repertório, nacional e internacional, e estilos musicais como MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba, sertanejo e outros. Duração de apresentação – mínimo de 2 horas Calendário, local e horário - móveis. Destinada a palcos e espaços de eventos de maior expressão e importância. Incluso no valor - despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarim, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e pelo menos 01 Road.	45	Unitário por apresentação	R\$ 10.990,00	R\$ 494.550,00
---	---------------------------	---	----	---------------------------	---------------	----------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.1	COTA DO ITEM 9 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL 4 – RENOME NACIONAL (reconhecido no país com portfólio atualizado comprovando o trabalho em diversas regiões) Apresentação musical de Artista / Banda acima de 06 integrantes, de Renome Nacional devidamente comprovada - diversos ritmos e repertório, nacional e internacional, e estilos musicais como MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba, sertanejo e outros. Duração de apresentação – mínimo de 2 horas Calendário, local e horário - móveis. Destinada a palcos e espaços de eventos de maior expressão e importância. Incluso no valor - despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarim, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e pelo menos 01 Road.	15	Unitário por apresentação	R\$ 10.990,00	R\$ 164.850,00
-----	---	--	----	------------------------------	---------------	----------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10	AMPLA CONCOR RÊNCIA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL 5 – RENOME NACIONAL (reconhecido no país com portfólio atualizado comprovando o trabalho em diversas regiões) Show musical com bandas estilo variados, tradicional, reconhecida nacionalmente, formada por no mínimo 10 componentes, sendo 01 vocalista, 02 Back vocal, 02 dançarinas, 1 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 percussionista, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 03 (Três) horas. Todas bandas terão que ter 01 técnico de som para PA, 01 técnico de som para MONITOR e pelo menos 01 Road.	45	Unitário por apresentação	R\$ 19.900,00	R\$ 895.500,00
11	AMPLA CONCOR RÊNCIA	Apresentação de coral, 10 componentes e respectivos uniformes – Duração mínima de 1 hora. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	12	Unitário por apresentação	R\$ 1.293,00	R\$ 15.516,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.1	COTA DO ITEM 11 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Apresentação de coral, 10 componentes e respectivos uniformes – Duração mínima de 1 hora. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	3	Unitário por apresentação	R\$ 1.293,00	R\$ 3.879,00
12.1	COTA DO ITEM 12 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Apresentação de coral, 20 componentes e respectivos uniformes – Duração mínima de 1 hora. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	3	Unitário por apresentação	R\$5.990,00	R\$17.970,00
13.1	COTA DO ITEM 13 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Apresentação de coral, 30 componentes e respectivos uniformes – Duração mínima de 1 hora. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	3	Unitário por apresentação	R\$4.444,00	R\$13.332,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

16	AMPLA CONCOR RÊNCIA	Grupo musical acima de 3 integrantes para apresentação musical nos estilos: rock; jazz/blues; pagode; samba e; forró. – Duração mínima de 1 hora e 30 minutos. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	60	Unitário por apresentação	R\$1.320,00	R\$79.200,00
16.1	COTA DO ITEM 16 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Grupo musical acima de 3 integrantes para apresentação musical nos estilos: rock; jazz/blues; pagode; samba e; forró. – Duração mínima de 1 hora e 30 minutos. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	20	Unitário por apresentação	R\$1.320,00	R\$26.400,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

17	AMPLA CONCOR RÊNCIA	Apresentação de grupo de quadrilha com no mínimo 20 componentes e respectivos traje, constando de puxador padre, casal de noivos – Duração de 30 minutos. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	38	Unitário por apresentação	R\$3.990,00	R\$151.620,00
17.1	COTA DO ITEM 17 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Apresentação de grupo de quadrilha com no mínimo 20 componentes e respectivos traje, constando de puxador padre, casal de noivos – Duração de 30 minutos. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	12	Unitário por apresentação	R\$3.990,00	R\$47.880,00
18	AMPLA CONCOR RÊNCIA	Apresentação de manifestações folclóricas em eventos do Município. – Duração mínima de 1 hora e 30 minutos. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	23	Unitário por apresentação	R\$1.100,00	R\$25.300,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

18.1	COTA DO ITEM 18 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Apresentação de manifestações folclóricas em eventos do Município. – Duração mínima de 1 hora e 30 minutos. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	7	Unitário por apresentação	R\$1.100,00	R\$7.700,00
30	AMPLA CONCOR RÊNCIA	Apresentação de grupo de dança com 04 componentes. Duração mínima de 30 minutos. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	38	Unitário por apresentação	R\$1.199,00	R\$45.562,00
30.1	COTA DO ITEM 30 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Apresentação de grupo de dança com 04 componentes. Duração mínima de 30 minutos. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	12	Unitário por apresentação	R\$1.199,00	R\$14.388,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

31.1	COTA DO ITEM 31 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Apresentação de grupo de dança com 10 componentes. Duração mínima de 1 hora. Calendário, local e horário móveis e destinado a palcos alternativos e espaços de eventos. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos instrumentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução.	12	Unitário por apresentação	R\$2.600,00	R\$31.200,00
34	AMPLA CONCOR RÊNCIA	Espetáculo teatral Nível 1 Apresentação de peça de teatro de diversos gêneros com 03 integrantes. Duração da apresentação mínimo de 01:30 hora. Calendário e horário moveis. Local: Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima e outros à serem definidos pela Secretaria de Cultura. Incluso no valor despesas referentes a cenário, transporte e elenco, segurança de equipamentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para a execução do serviço	9	Unitário por apresentação	R\$1.990,00	R\$17.910,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

34.1	COTA DO ITEM 34 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Espectáculo teatral Nível 1 Apresentação de peça de teatro de diversos gêneros com 03 integrantes. Duração da apresentação mínimo de 01:30 hora. Calendário e horário moveis. Local: Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima e outros à serem definidos pela Secretaria de Cultura. Incluso no valor despesas referentes a cenário, transporte e elenco, segurança de equipamentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para a execução do serviço	3	Unitário por apresentação	R\$1.990,00	R\$5.970,00
35	AMPLA CONCOR RÊNCIA	Espectáculo teatral Nível 2 Apresentação de peça de teatro de diversos gêneros com 05 integrantes. Duração da apresentação mínimo de 01:30 hora. Calendário e horário moveis. Local: Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima e outros à serem definidos pela Secretaria de Cultura. Incluso no valor despesas referentes a cenário, transporte e elenco, segurança de equipamentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para a execução do serviço	9	Unitário por apresentação	R\$3.290,00	R\$29.610,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

35.1	COTA DO ITEM 35 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Espectáculo teatral Nível 2 Apresentação de peça de teatro de diversos gêneros com 05 integrantes. Duração da apresentação mínimo de 01:30 hora. Calendário e horário moveis. Local: Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima e outros à serem definidos pela Secretaria de Cultura. Incluso no valor despesas referentes a cenário, transporte e elenco, segurança de equipamentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para a execução do serviço	3	Unitário por apresentação	R\$3.290,00	R\$9.870,00
36	AMPLA CONCOR RÊNCIA	Espectáculo teatral Nível 3 Apresentação de peça de teatro de diversos gêneros com 08 integrantes. Duração da apresentação mínimo de 01:30 hora. Calendário e horário moveis. Local: Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima e outros à serem definidos pela Secretaria de Cultura. Incluso no valor despesas referentes a cenário, transporte e elenco, segurança de equipamentos, equipe técnica e de apoio, dentre outras necessárias para a execução do serviço	9	Unitário por apresentação	R\$4.990,00	R\$44.910,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

37	AMPLA CONCOR RÊNCIA	Contratação da prestação de serviços para produção de arte em grafite em superfícies diversas. Produção de arte em grafite em superfícies diversas, tais como muros, paredes, painéis fixos em madeira e outros com medidas de 04m² à 30 m² por arte. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, materiais e insumos necessários (spray de tinta, madeirite, solventes e outros) equipamentos (escada, cinto de segurança, capacete e etc) equipe técnica e de apoio, limpeza e higienização, segurança, descarte de material, dentre outras necessidades para execução. O Contratado será responsável pela produção, organização e acompanhamento da realização do painel. O contratado é responsável por entregar o serviço dentro do prazo estipulado.	38	Unitário por apresentação	R\$1.999,00	R\$75.962,00
----	---------------------------	--	----	------------------------------	-------------	--------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

37.1	COTA DO ITEM 37 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Contratação da prestação de serviços para produção de arte em grafite em superfícies diversas. Produção de arte em grafite em superfícies diversas, tais como muros, paredes, painéis fixos em madeira e outros com medidas de 04m² à 30 m² por arte. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, materiais e insumos necessários (spray de tinta, madeirite, solventes e outros) equipamentos (escada, cinto de segurança, capacete e etc) equipe técnica e de apoio, limpeza e higienização, segurança, descarte de material, dentre outras necessidades para execução. O Contratado será responsável pela produção, organização e acompanhamento da realização do painel. O contratado é responsável por entregar o serviço dentro do prazo estipulado.	12	Unitário por apresentação	R\$1.999,00	R\$23.988,00
------	--	--	----	---------------------------	-------------	--------------





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

38	AMPLA CONCOR RÊNCIA	Contratação da prestação de serviços para Workshop e oficinas de arte em grafite em superfícies diversas. Workshop e oficinas de arte em grafite em superfícies diversas, tais como muros, paredes, painéis fixos em madeira e outros com medidas de 04m² à 30 m² por arte, com pelo menos 02 oficineiros, para atender até 30 pessoas. A ser realizado em locais diversos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, materiais e insumos necessários (spray de tinta, madeirite, solventes e outros) equipamentos (escada, cinto de segurança, capacete e etc) equipe técnica e de apoio, limpeza e higienização, segurança, descarte de material, dentre outras necessidades para execução. O Contratado será responsável pela produção, organização e acompanhamento da realização do painel. O contratado é responsável por entregar o serviço dentro do prazo estipulado.	38	Unitário por apresentação	R\$2.529,29	R\$96.113,00
----	---------------------------	--	----	------------------------------	-------------	--------------



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

38.1	COTA DO ITEM 38 RESERVA DA P/ ME/EPP/ MEI	Contratação da prestação de serviços para Workshop e oficinas de arte em grafite em superfícies diversas. Workshop e oficinas de arte em grafite em superfícies diversas, tais como muros, paredes, painéis fixos em madeira e outros com medidas de 04m ² à 30 m ² por arte, com pelo menos 02 oficineiros, para atender até 30 pessoas. A ser realizado em locais diversos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura. – Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, materiais e insumos necessários (spray de tinta, madeirite, solventes e outros) equipamentos (escada, cinto de segurança, capacete e etc) equipe técnica e de apoio, limpeza e higienização, segurança, descarte de material, dentre outras necessidades para execução. O Contratado será responsável pela produção, organização e acompanhamento da realização do painel. O contratado é responsável por entregar o serviço dentro do prazo estipulado.	12	Unitário por apresentação	R\$2.529,29	R\$30.351,48
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$3.323.906,50	

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**, podendo o Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para a prestação dos serviços, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto do presente registro será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as ordens de serviços efetuados durante a validade desta Ata.

6.3 - O objeto do presente registro será recebido por pessoas designadas pelo Gestor, as quais ficarão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

6.3.1 - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral e conformidade da prestação, cumprimento integral das condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, de 24h (vinte e quatro horas) antes do início do evento após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma prevista no **ITEM 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Termo de Referência.

6.4.1 - Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o local para a prestação de serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Serviços será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - A empresa detentora da ata, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.6 - A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atrasos no cumprimento deste instrumento, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

7.1.1. – Advertência;

7.1.2. – Multa;

7.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. – Em caso de inexecução parcial do instrumento será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor registrado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

7.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao detentor que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou detentor que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.4.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo instrumento, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 – Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA.

8.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará à detentora da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.1 – A prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 11ª - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

11.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

11.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou beneficiários registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

11.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou detentores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

11.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e detentores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

12.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o beneficiário para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 – Caso a detentora que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 – Havendo a liberação da detentora, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os beneficiários do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o beneficiário não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao beneficiário requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá a detentora da ata encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o beneficiário obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro da detentora da ata, nos termos do item 12.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os beneficiários do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 12.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

12.2.6.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

12.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

12.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

12.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

12.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

12.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

CLÁUSULA 13ª - DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

13.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5- A detentora da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

13.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 18/2025 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Nova Lima/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Lima, 06 de abril de 2026.



Rafael Junio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 16.710
Nova Lima - MG
Secretário Municipal de Cultura



JUMP SOLUÇÕES EIRELI
FORMECEDOR

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto Procuradoria

